



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2017	
COMARCA: FORMOSA DO OESTE	
SERVENTIA: DISTRITAL DE JESUÍTA	
DATA: 08/03/2017	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZES AUXILIARES: - Dr. Luiz Gustavo Fabris - Dr. Mário Dittrich Bilieri	
ASSESSORES CORRECONAIS: - Eduardo Bueno de Oliveira - Hélcio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari	
JUIZ(ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA	
Dra. Eveline Zanoni de Andrade	
AGENTE DELEGADO(A)	
Titular: Roque Ramos Júnior	
Decreto Governamental nº 10889/1965	

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



Nome do Distrito Judiciário: Serviço Distrital de Jesuítas Data da Instalação: 22/02/1963			
Número de Habitantes do Distrito: 8.912	Distância do Distrito Judiciário à sede da Comarca: 12 Km	Nome do(s) Distrito(s) que integra(m) o Distrito Judiciário: JESUITAS	
O Distrito Judiciário é assistido por linha regular de ônibus? ☒ sim ☐ não	A estrada de acesso ao Distrito Judiciário é asfaltada: ☒ sim ☐ não		
Titular: Roque Ramos Júnior Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 21/02/1937 Decreto Judiciário nº 18.889/1965			
Oficial Maior: Escolaridade: Data de Nascimento: ____/____/____ Decreto Judiciário nº ____/____			
Escrevente(s) Substituto(s): Rosclair Reiter Ramos Escolaridade: Superior Completo Data de Nascimento: 16/12/1961 Portaria nº 11/2012, desde 26/03/2012			
Escrevente(s) indicado(s): Heliany Cristine Reiter Ferro Escolaridade: Superior Completo Data de Nascimento: 16/04/1960 Portaria nº 03/2011, desde 01/02/2011			
Escrevente(s) indicado(s): Renata Thaís Caires dos Santos Mauloni Escolaridade: Superior Completo Data de Nascimento: 30/01/1988 Portaria nº 21/2012, desde 17/09/2012			
Empregados (CLT): Dhagylla Dhayara Dechechi Roseli Martins da Silva			
Nome dos Juizes de Paz: Titular: Heliany Cristine Reiter Ferro Decreto nº 438/2016, desde 28/04/2016 1º. Suplente: Dhagylla Dhayara Dechechi Decreto nº 438/2016, desde 28/04/2016 2º. Suplente: Sandra Correia Ariano Decreto nº 438/2016, desde 28/04/2016			
Endereço do Cartório: Avenida/Rua: Rua Luiz Gonzaga nº 57 Bairro: Centro Cidade: Jesuítas-PR CEP.: 85.835-000 Telefone(s): 44 3535-1247 Fax: 44 3535-1247 E-mail: tabelionatoramos@hotmail.com O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: ☐ sim ☒ não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório? ☐ sim ☒ não Qual? Número do Cadastro no CNPJ: 77.836.757/0001-44			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



DADOS ESTRUTURAIS

Informações preenchidas de acordo com vídeo fornecido pelo Serviço Distrital.

PORTARIA DE ATOS DELEGATÓRIOS À SECRETARIA/ESCRIVANIA:	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Serviço Distrital de Jesuítas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
F. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?	Prejudicado	
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)?		
J. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?		
K. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)?		
L. A serventia possui página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
A. Regularizar. C. Apresentar autorização do Juiz da Comarca para o funcionamento no período da tarde das 13:30 às 17:00 horas. F. Regularizar. H. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial para conferência. J. Regularizar. K. Observar doravante.		

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 – R\$ 154.824,40.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
(CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



1 Em uso o livro nº 2017.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.3 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo (art. 6º, Provimento CNJ nº 45/2015, art. 19, § 4º, CN)? As demais receitas, tais como, certidões, são discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4º)?	parcial	
1.4 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes (art. 10, Provimento CNJ nº 45/2015)?		
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		
1.6 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.3 - Os emolumentos recebidos pela prática dos atos do RCV não estão identificados por livro e folhas - Regularizar .		
1.4 - Apresentar ao Juiz Corregedor da Comarca.		
1.6 - As despesas identificadas como ANOREG e Jornal Folha de Londrina não podem ser lançadas como despesas, devendo se observar estritamente os termos do Provimento nº 45/2015 do CNJ. Regularizar .		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- contratação de serviços, os terceirizados



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis,



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, **Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7º).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7º).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Não apresentou

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	288	Registral Roxo Único	0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	9408	Notarial Verde Único	4896
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	63
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	650	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	850
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos) - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos) - REEMBOLSO	124
Selo Digital do Tabelionato de Notas	4450	Selo Digital do Tabelionato de Notas	8550

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1200	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1200
Notarial Verde Único	2400	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	100
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos) - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos) - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	9150	Selo Digital do Tabelionato de Notas	1500

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
JESUITAS	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro nº 07.

3.1 Último ato protocolado nº 100.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
3.5 - No registro de nascimento indicar também os nomes dos genitores. Regularizar.		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



3.6 - A impressão poderá ser realizada após o recebimento das informações do distribuidor para atualizar os dados mantidos no sistema informatizado para só após realizar a impressão definitiva do livro com todas as informações nele contidas.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Providenciar abertura.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
4. Deverá apresentar o livro sempre que houver inspeção anual ou correição geral ordinária. Deverá, também, observar a orientação de serviço abaixo para a escrituração do livro.		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

Em uso o livro nº 52.

O último assento foi lavrado sob nº 814, na data de 06/03/2017.

	SIM	NÃO
1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
3 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)		
5 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)		
5.1 CPF?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

AMOSTRAGEM:

Analizados os assentos nº 781, 782 e 812.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

Em uso o livro nº 05.

	SIM	NÃO
6 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
7 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
8 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		Em termos
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
8. Verificou-se que nas DNV's de fls. 87 e 88 os endereços indicados como ocorrência do nascimento e residência da mãe não se referem à localidade do Serviço Registral. Justificar.		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



residência;

c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
09 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
10 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		
11 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
11. Observar doravante.		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens - **princípio da busca da identidade genética**.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Não foram apresentados os arquivos.

		SIM	NÃO
12 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Prejudicado	
13 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?			
14 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
15 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?			
16 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Deverá apresentar os arquivos ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial para conferência.			

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Não foram apresentados os arquivos.

		SIM	NÃO
17 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Prejudicado	
18 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?			
19 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Deverá apresentar os arquivos ao Juiz Corregedor do Foro			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



Extrajudicial para conferência.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

Não foram apresentados os arquivos.

		SIM	NÃO
20	Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	Prejudicado	
21	O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?		
22	Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Deverá apresentar os arquivos ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial para conferência.			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
23 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
24 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

Em uso o arquivo nº 36.

	SIM	NÃO
25 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
26 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
27 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
28 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
25 Deverá retificar o termo de abertura de abertura para fazer constar que o verso das folhas serão utilizados para escrituração, como vem ocorrendo, nos termos do art. 42 do código de normas.		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

29 Verificadas por AMOSTRAGEM:



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000

Habilitação nº B-36, Termo 402

Habilitação nº B-36, Termo 417 (Protocolo 25/2016).

Habilitação nº B-Aux-02-, Termo 04.



	SIM	NÃO
30 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?		
31 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?		
32 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
33 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
34 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
33. Nos autos de habilitação registrada no livro protocolo sob o nº 25/2016, a cópia do comprovante de residência apresentado não guarda relação com os nubentes. Deverá justificar o ocorrido, a fim de comprovar a observância ao princípio da territorialidade.		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;
- e) As habilitações que tratem de conversão de união



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

Em uso o arquivo nº 18.

	SIM	NÃO
35 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
36 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts 257 e 258 do CN?		
37 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
37. Observar doravante.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
38 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
39 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?		
40 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
41 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Sem ocorrência	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO
42 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
43 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
44 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
42. Regularizar.		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

Em uso o Livro nº 10.

	SIM	NÃO
45 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
46 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
47 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?		
48 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Em uso o Livro nº 02, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	
49 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
50 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
51 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
52 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
53 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
54 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
55 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
56 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?		
57 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Deverá observar com rigor o prazo disposto no artigo 106 da Lei de Registros Públicos.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

IBGE (CN, art. 88, I)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
58 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
59 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
60 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e 301, II)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
61 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
61 Regularizar, apresentando a certidão de regularidade dos comunicados ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.		

JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
62 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
63 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV)

Em uso a pasta nº 02, sem ocorrência no período sob correição.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



	SIM	NÃO	
64 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI)

Não foi apresentada a pasta.

	SIM	NÃO
65 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Prejudicado	
66 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial para conferência.		

RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único)

Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO
66.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?	Vide nota	
Nota		
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n.º 1735/2015 os comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).		

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO
66.2 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



66.2 Observar doravante.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI)

Em uso a pasta nº 09, para casamentos, e n.º 03, para óbitos.

	SIM	NÃO
67 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?		
68 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?	Prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

Em uso o arquivo nº 15.

	SIM	NÃO
69 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
70 Os mandados estão arquivados na sua forma original?		
71 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		Em termos
72 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
71. Deverá certificar também a data do recebimento do mandado.		
72. Observar doravante.		



TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	332	330
2015	371	400
2016	318	368
Total	1.021	1.098

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-07 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a <u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC</u> . Cumprir com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Conforme relatório emitido pelo Colégio Notarial do Brasil, em virtude de levantamento efetuado até 20/02/2017, esta Serventia se encontra atrasada no envio das informações referente aos períodos abaixo. Ressalte-se que a informação deve ser enviada, ainda que negativa - Regularizar.

Distrital de Jesuítas

CEP	
Ano	Quinzena
2006	24
2007	24
2008	24

CESDI	
Ano	Quinzena
2007	24
2008	24

L I V R O S E A R Q U I V O S

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros nº 75-E ao 85. Em uso o livro nº 86.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO
--------	-----	-----



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	02/12/2013	75-E	83
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Apresentar ao Juiz Corregedor da Comarca ITCMD referente ao ato verificado.			

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	23/11/2015	82	79
1.14 Nas escrituras referentes a imóveis e a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u> certidões de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, bem como, declaração do outorgante, da existência de outras ações reais, pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art. 681, IV e V)?			
1.15 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br)</u> ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão. - Recomendação n. 03 - CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência,



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	14/07/2014	77	03
Escritura Pública de Compra e Venda	04/04/2016	83	121
1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
1.16 No ato praticado à f. 121, do livro 83, não foi apresentado contrato/alteração social que possibilitasse a aferição da regularidade dos poderes do sócio administrador em representar isoladamente a sociedade empresária na venda de bem imóvel sem a anuência do outro sócio. Regularizar e observar o disposto no art. 1.015 do Código Civil.			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	16/01/2014	75	137
Escritura Pública de Compra e Venda	09/10/2014	77	199
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	11/02/2014	75-E	183
1.18 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência à inexistência de filhos menores ou incapazes?			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
1.21 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão. - Recomendação n. 03 - CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	25/11/2016	85	194
1.23 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.24 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º)?			
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, "b")?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	prejudicado		
Escritura Pública de Revogação de Mandato			
Escritura Pública de Revogação de Mandato			
1.26 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	13/09/2016	85	73
Ata Notarial			
Ata Notarial			
1.27 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			
1.28 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Constatou-se a cobrança de emolumentos para lavratura de atas notariais com conteúdo extraído de sites de internet em desacordo com o que prescreve a Instrução Normativa nº 10/2014. Regularizar, repetindo o montante indevidamente cobrado das partes interessadas. Observar em relação aos atos dessa natureza que eventualmente venha a ser lavrados na serventia.			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa nº 10/2004, nos termos do despacho em anexo.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 61 ao 64. Em uso o livro nº 65.

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
2.10 O Serviço efetua as confrontações necessárias		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade?		
---	--	--

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Na procuração lavrada à f. 15, do livro n. 65-P, deverá apresentar contrato/alteração social indicando a cláusula que autorizou a sócia praticar o presente ato sem a presença da outra sócia, inclusive com outorga de poderes para onerar e alienar bens. Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) É vedada a utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito", sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (CN, art. 48).

b) Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº 6-S.

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1º)?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Não apresentou

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do “sistema mensageiro” (CN, art. 13)?	prejudicado	
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?	prejudicado	
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com os atos lavrados no período sob correição, a realização das necessárias anotações, dos instrumentos lavrados nesta serventia?	prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Regularizar, apresentando ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 2-T.

	SIM	NÃO
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar



para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-D)

7 Em uso o livro nº 14.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2º).

7.2 Cartões de assinatura:

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Deverá alterar a identificação da serventia "TABELIONATO DE NOTAS" para "SERVIÇO DISTRITAL DE JESUÍTAS". Regularizar.		



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

	SIM	NÃO
8 O livro índice é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 22.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3º e 4º)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o



nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº **09**. A serventia possui ainda arquivo de certidões simplificadas n. 02-S.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº **10**. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



--

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 24.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Não apresentou

	SIM	NÃO
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?	prejudicado	
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?	prejudicado	
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS , constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?	prejudicado	
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da	prejudicado	



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



partilha?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Regularizar, apresentando o arquivo ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, *"deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses"*.

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Não apresentou

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?	prejudicado	
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?	prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Regularizar, apresentando ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº



1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
(CN, art. 667, inciso XIV)**

16 Arquivo n. 28.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1º)?		
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determina-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo exato de 10 (dez) dias, nem menos, nem mais, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato *word* ou *excel* para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014455-98.2017.8.16.6000



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça